PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.644, DE 9 DE ABRIL DE 1.968

CRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art.1º. - Fica criada, no quadro do Ensino - Primário Municipal, junto ao Artesanato do Centro Social Católico, mais uma classe de ensino primário, para ser preenchida mediante-concurso de acôrdo com a legislação em vigor, devendo o titular - perceber vencimentos de acôrdo com a referência 10, da tabela de classificação.

Art.2º. - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Diretoria do Serviço - de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, setecentos e cincoenta cruzeiros novos (NCr$. -- 2.750,00) atribuido à seguinte categoria econômica e funções, conforme lei federal 4.320.

CÓDIGOS	CATEGORIA
	EDUCAÇÃO E CULTURA
	Ensino Primário
3.000 61	DESPESAS CORRENTES
3.100 61	DESPESAS DE CUSTEIO
3.110 61	PESSOAL
3.111 61	PESSOAL CIVIL
	Vencimentos de um (1) professôr.....CCr$.2.750,00

Art.3º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit verificado no orçamento vigente.

Art.4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de abril de 1.968

Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal

Francisco Benedito Denubila
Diretor Administrativo Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.644, DE 9 DE ABRIL DE 1.968

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art.1º. - Fica criada, no quadro do Ensino Primário Municipal, junto ao Artesanato do Centro Social Católico, mais uma classe de ensino primário, para ser preenchida mediante concurso de acôrdo com a legislação em vigor, devendo o titular perceber vencimentos de acôrdo com a referência 10, da tabela de classificação.

Art.2º. - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, setecentos e cincoenta cruzeiros novos (NCr$. -- 2.750,00) atribuido à seguinte categoria econômica e funções, conforme lei federal 4.320.

CÓDIGOS -	CATEGORIA
	EDUCAÇÃO E CULTURA
	Ensino Primário
3.000 61	DESPESAS CORRENTES
3.100 61	DESPESAS DE CUSTEIO
3.110 61	PESSOAL
3.111 61	PESSOAL CIVIL
	Vencimentos de um (1) professôr.....CCr$.2.750,00

Art.3º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit verificado no orçamento vigente.

Art.4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de abril de 1.968

Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal

Francisco Benedito Denubila
Diretor Administrativo Substituto

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 838, DE 1968

Projeto de Lei,10/68

Art. 1º - Fica criada, no Quadro do Ensino Primário Municipal, junto ao Artesanato do Centro Social Católico, mais uma classe de ensimo primário, para ser preenchida mediante concurso de acôrdo com a legislação em vigor, devendo o titular perceber vencimentos de acôrdo com a referência 10, da tabela de classificação.

Art. 2º - Para atender às despezas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil setecentos e cincoenta cruzeiros novos (NCr$2.750,00) atribuido à seguinte categoria economica e funções, conforme lei federal 4.320.

Códigos		Categoria
		EDUCAÇÃO E CULTURA
		Ensino Primário
3.000	61	DESPEZAS CORRENTES
3.100	61	DESPEZAS DE CUSTEIO
3.110	61	PESSOAL
3.111	61	PESSOAL CIVIL
		Vencimento de um (1) professor.....NCr$2.750,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superavit verificado no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 2 de Abril de 1968.

_____, Presidente.

_____, 1º Secretário.

_____, 2º Secretário.